

Sumário

I. DOUTRINA NACIONAL

1. Atualização da interpretação constitucional

Aloysio Vilarino dos Santos

2. Interculturalidade e direitos fundamentais culturais

Ana Maria D'Ávila Lopes

3. O Conceito de direito em Kant

Carlos Frederico Ramos de Jesus

4. Neoconstitucionalismo e teoria da interpretação

Eduardo Ribeiro Moreira

5. A força jurídica dos direitos sociais, econômicos e culturais a prestações: apontamentos para um debate

Jacqueline Sophie P. G. Frascati

6. Direito de resistência e sua positivação constitucional

João Gaspar Rodrigues

7. A tecnologia da informação em tempos de reconstrução estatal reflexão sobre representação política e participação cidadã na era da informação

Luciana Andréa Accorsi Berardi

8. A ordem econômica: remessa de lucros e a Lei n. 4.131 de 1962. O Governo Goulart e o relato de Darcy Ribeiro

Maria Garcia

9. Responsabilidade social da empresa e a constituição

Mara Vidigal Darcanchy

10. Direito fundamental à nacionalidade

Rafael Jayme Tanure

12. Limites à publicidade comercial e proteção de direitos fundamentais

Vidal Serrano Nunes Jr. e Daniela Batalha Trettel

13. O desvelar (Alétheia) da jurisdição constitucional através da hermenêutica. Condição de possibilidade para efetividade da constituição

Valéria Ribas do Nascimento

II. DOUTRINA INTERNACIONAL

1. Imposições da haia em missões de paz e em conflitos armados: savaguarda do patrimônio histórico-cultural da humanidade

Gisela Biacchi Emanuelli

2. (Chamada nº 62) Notas sobre o direito constitucional Israelense: A revolução constitucional e a constituição escrita do estado de Israel

Tatiana Waisberg

III. PARECERES

1. A não inserção da “carta-frete” no ordenamento jurídico nacional. maculações à constituição, ao sistema tributário e à legislação infraconstitucional que pode provocar

Ives Gandra da Silva Martins

IV. JURISPRUDÊNCIA

1. Supremo Tribunal Federal

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 11,. § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. CONSIDERAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTOS PAGOS À FAZENDA PÚBLICA DAQUELE ESTADO. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA. LICITAÇÃO. ISONOMIA, PRINCÍPIO DA IGUALDADE. DISTINÇÃO ENTRE BRASILEIROS. AFRONTA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, CAPUT; 19, INCISO XXI 37, INCISO XXI, E 175, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

V. RESENHAS

1. Neto, José Cretella, Teoria geral das organizações internacionais, São Paulo: Saraiva, 2007.

Manuella Santos

2. * Citação: Cretella Neto, José. Teoria geral das organizações internacionais. São Paulo: Saraiva, 2007.

Manuella Santos

NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA OS AUTORES.....000

CHAMADA CONSTITUCIONAL 64

Julho-Setembro 2008

- **Formalismo e abuso de poder**

Adilson Abreu Dallari